

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº: 45/2016

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2016

SÍNTESE ANALÍTICA

1	Preâmbulo
2	Objeto
3	Condições de Participação
4	Impugnação do Ato Convocatório
5	Apresentação de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços
6	Habilitação
6.5	Habilitação Jurídica
6.6	Habilitação Relativa á Regularidade Fiscal
7	Proposta Técnica
7.2	Exame da Proposta Técnica
8	Proposta de Preços
9	Critérios para Julgamento e Classificação
10	Processamento do Julgamento e Classificação
11	Classificação Final, Adjudicação e Intimação
12	Condições de Pagamento
13	Fonte de Recursos
14	Multas, Penalidades e Rescisão
15	Recursos Administrativos
16	Formalização do Contato
17	Convocação para Celebração do Contrato
18	Disposições Gerais

ANEXOS	
18.11.1	Anexo I – Minuta de Contrato
18.11.2	Anexo II – Modelo de Proposta
18.11.3	Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menores
18.11.4	Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
18.11.5	Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa – ME e empresa de Pequeno Porte – EPP
18.11.6	Anexo VI – Termo de Referência
18.11.7	Anexo XVII – Critérios para Avaliação da Pontuação Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 045/2016

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016

Tipo de Licitação: Técnica e Preço

Forma de Contratação: Direta.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.64/98 Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147, 7 de agosto de 2014, Lei Federal nº. 12.527/2011 Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: Até o dia 05 de outubro de 2016 às 13 h 00 mm.

Dia e Hora para Término do Credenciamento: Até o dia 05 de outubro de 2016 às 13 h 20 mm.

Local: Prefeitura Municipal de Caratinga, Rua Raul Soares, nº. 171, Centro, Caratinga- MG.

Informações e Contato: Telefax (0xx33) 3329-8019 ou 3329-8023 – (Sr. Savio), ou email:

compascaratinga@gmail.com

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Caratinga, através do Sr. Sávio Augusto O. L. F. Souza , Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 32/2016, de 17 de agosto de 2016, dando cumprimento a ordem de abertura de procedimento administrativo de licitação expedida pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos da legislação aplicável, torna público a instauração de Processo Administrativo de Licitação Pública, na modalidade

“**Tomada de Preços**”, tipo “**Técnica e Preço**”, conforme solicitado no termo referência, projeto básico e demais normas contidas neste edital.

1.2 O presente Processo Administrativo de Licitação será do tipo **Técnica e Preço**, conforme disposto inciso III do § 1º do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global, ou seja, a execução do serviço será por preço certo e total, obedecendo aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.3 Os Licitantes interessados deverão apresentar-se junto à Comissão Permanente de Licitação portanto a documentação de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, em invólucros separados, todos fechados e indevassáveis, até o dia 29 de setembro de 2016 às 13h00mm, sendo o credenciamento e a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais logo em seguida e desde que haja renúncia expressa ao prazo para interposição dos recursos.

2–OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em auditoria independente, para prestação de serviços de auditoria de regularidade e análise dos procedimentos de compras oriundos do processo administrativo de licitação tendo como objeto o fornecimento de peças automotivas para a frota do Município de Caratinga/MG.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Restrições – não poderão participar deste Processo Administrativo de Licitação empresas:

3.1.1 – Declarações inidôneas de acordo com o previsão inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2 – Com falência decretada;

3.1.3 – Em consórcio;

3.1.4 – Que não possuem registro junto órgão de classe no Estado sede e não estiverem em situação regular.

3.2 – Condições – poderão participar desta licitação:

3.2.1 – Empresas cadastradas no Município Caratinga ou as que atenderam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes de propostas, observada a necessária qualificação.

4 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Nos termos do § 1º do art. 41 da Lei Federal nº. 8666/93 qualquer cidadão legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes, devendo a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.2 – Nos termos do § 2º do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega dos envelopes, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 – A intenção de impugnação do Edital só será aceita se acompanhada das razões fundamentais e o que se pretende com a impugnação, cabendo à CPL manifestar preliminarmente sobre a aceitabilidade das impugnações.

4.4 – A Comissão Permanente de Licitação deliberará preliminarmente sobre a petição de impugnação e encaminhará os autos à autoridade competente para apreciação.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – Na data, hora e local referidos neste Edital, os licitantes interessados poderão apresentar a documentação, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado, acompanhado de documento que comprova tal competência para praticar ato em nome da empresa.

5.2 – Em cada sessão, o Licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorgue esta qualidade, e de sua cédula de identidade ou documento equivalente com foto, poderá participar do processo licitatório, respondendo, dessa forma, para todo e qualquer efeito de direito.

5.3 – A documentação deve ser apresentada em 03 (três) envelopes distintos, opacos, lacrados constando o endereço do órgão licitante e à atenção da Comissão Permanente de Licitação.

5.4 – Os envelopes devem conter, respectivamente:

5.4.1 – Envelope nº. 1 – documento de habilitação;

5.4.2 – Envelope nº. 2 – proposta técnica;

5.4.3 – Envelope nº. 3 – proposta de preço.

5.4.4 – Os envelopes deverão conter a seguinte identificação:

5.4.4.1. Envelope nº. 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caratinga – MG

Att. Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Licitação nº. 045/2016.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 005/2016.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.4.4.2. Envelope nº. 02

PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Caratinga – MG
Att. Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Licitação nº. 045/2016.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 005/2016.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.4.4.3. Envelope nº. 03

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Caratinga – MG
Att. Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Licitação nº. 045/2016.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 005/2016.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.6 – Os documentos deverão ser precedidos de um índice, com a indicação das matérias e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas serem numeradas e rubricadas.

5.6 – Os documentos solicitados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente Licitação do órgão licitante ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7 – A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do órgão licitante ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 – A habilitação dos licitantes será por registro cadastral emitido pelo órgão licitante e feito em obediência ao disposto neste Edital, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e técnica da empresa, entende-se:

6.2.1 – Por habilitação técnica da empresa o registro junto ao órgão de classe e demonstração de situação de regularidade.

6.3 – As empresas deverão apresentar no invólucro contendo a Documentação de Habilitação.

6.3.1 – O CRC – Certificado de Registro Cadastral em original emitido pelo órgão licitante ou por cópia autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original.

6.3.2 – Somente será aceito pela unidade administrativa o CRC emitido por este Município, conforme faculta o § 2º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.3 – Caso tenha vencida alguma certidão no período relativo aos três dias que antecedem à abertura dos envelopes do Processo Administrativo de Licitação, poderá o licitante anexá-la ao envelope nº. 01 – “Documentos de Habilitação”, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original para confronto.

6.4 – O licitante não sendo possuidor do Certificado de Registro Cadastral deverá providenciá-lo até o 3º dia anterior a data aprazada para o recebimento dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, apresentando a seguinte documentação:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- 6.1.2 – Cópia do Registro Comercial, no caso de firma individual;
- 6.1.3 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4 – Declaração de inexistência de fato superveniente.

6.2 – HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ – podendo ser emitido ou conferido via sites oficiais;
- 6.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou outra equivalente na forma da Lei;
- 6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e a União e Contribuições Previdenciárias – INSS) do domicílio ou sede da empresa proponente;
- 6.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.5 – Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal nº. 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do art. 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (*certidão de quitação de tributos e contribuições municipais*), da sede da licitante.
- 6.2.7 – Cópia do alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura onde estiver localizada a sede ou do escritório da empresa.
- 6.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

6.2.9 – Se a empresa pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, se enquadrado em Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME, deverá apresentar fora do envelope da habilitação, declaração emitida pelo responsável legal ou por Profissional da Contabilidade responsável pela escrituração da Empresa, conforme Anexo VI deste edital, sob pena de não poder utilizar dos benefícios caso não apresente tal documentação, não sendo razão para inabilitação.

6.2.10 – Os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, serão aceitos em relação à proposta de preços, excluindo qualquer possibilidade de questionamento técnico.

6.3 – HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

6.3.2 – Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.3 – HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO

6.3.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

6.3.2 – Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.4 – HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses de data de apresentação da proposta;

6.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior (60 sessenta dias) a contar a data de sua emissão.

7 – CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO TÉCNICA

7.1. Experiência da equipe técnica da licitante no setor público ou privado em auditoria independente.

7.2. Qualificação dos sócios ou dos membros da equipe técnica da licitante corresponde à escolaridade com formação superior em Ciências Contábeis, Direito com Pós Graduação em CASP ou Direito Público.

7.3. Experiência da licitante no setor público de trabalhos ou privado da equipe técnica da licitante Corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante em auditoria independente de gestão: Corresponde à realização de auditoria em gestão pública de órgão ou empresas do setor público, comprovando a execução de serviços de auditoria independente. Documentação Comprobatória de endereço e telefone e firmadas por dirigente(s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

7.4. Comprovação de publicação de trabalhos (livros, artigos científicos) pelos sócios ou membros da Equipe Técnica, (comprovados por declaração dos órgãos responsáveis pela publicação) na área da Administração Pública Municipal.

7.5. Participação em eventos de Gestão Pública, Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Direito Público, com certificado de participação dos sócios ou membros da equipe técnica. Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais da classe e governamentais (CFC, OAB, CRC, STN, Tribunais de Contas ou Escolas de Governo, associações municipais).

7.6 – A Comissão Permanente de Licitação ou a Controladoria Geral poderá exigir dos Licitantes documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou

informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas propostas técnicas, incluindo a possibilidade de diligência a sede da Empresa

7.2 – EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

7.7.1 – O julgamento as Propostas Técnicas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em conta o atendimento dos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Edital, objetivando pontuar essas propostas para fins de compor a Nota Final – NF obtidas pelas empresas participantes, justificando a pontuação atribuída. Serão atribuídos à Proposta Técnica 50% da população.

7.7.2 – Serão desclassificados os licitantes que fizerem, em sua proposta técnica, qualquer referência ao conteúdo da proposta de preços.

7.7.3 – Serão desclassificados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento de habilitação exigido, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste Edital.

7.7.4 – Os licitantes, com base na análise e no julgamento das Propostas Técnicas, serão atribuídas pontuações técnicas – PT, calculando-se pontos de 0 (zero) a 50 (cinquenta), observando-se os critérios objetivos de pontuação citados neste Edital.

7.3 – A PONTUAÇÃO

7.3.1 – A pontuação dos itens de avaliação para atribuição da nota técnica será como segue:

7.3.2 – Experiência da equipe técnica da licitante no setor público ou privado em auditoria independente. Serão atribuídos 07 (sete) pontos por um ano de experiência, 10 (dez) ponto por dois anos de experiência e 13 (treze) pontos por três anos ou mais de experiência, devidamente comprovados, limitado a 13 (treze) pontos.

7.3.3 – Qualificação dos sócios ou dos membros da equipe técnica da licitante corresponde à escolaridade com formação superior em Ciências Contábeis, Direito com Pós-Graduação em CASP ou Direito Público, compreendendo aos seguintes critérios de pontuação: serão atribuídos 07 (sete) pontos por um profissional, 10 (dez) pontos por dois profissionais e 13 (treze) pontos por três ou mais profissionais, devidamente comprovados, limitados a 13 (treze) pontos.

7.3.4 – Experiência da licitante no setor público ou privado da equipe técnica da licitante. Corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante em auditoria independente de gestão; Corresponde à realização de auditoria em gestão pública de órgão ou empresas do setor público, comprovando a execução de serviços de auditoria independente. Documentação Comprobatória Declarações/atestados das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado com informações e endereço e telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função. Serão atribuídos 07 (sete) pontos por até um certificado, 09 (nove) pontos por dois certificados e 12 (doze) pontos por três ou mais certificados, devidamente comprovados, limitado a 12 (doze) pontos.

7.3.5 – Comprovação de publicação de trabalhos (livros, artigos científicos) pelos sócios ou membros da Equipe Técnica, (comprovadas por declaração dos órgãos responsáveis pela publicação) na área da Administração Pública Municipal; será 05 (cinco) pontos.

7.3.6 – Participação em eventos de Gestão Pública, Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Direito Público, com certificado de participação dos sócios ou membros da equipe técnica. Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais da classe e governamentais (CFC, OAB, CRC, STN, Tribunais de Contas ou Escolas de Governo, associações municipais): serão atribuídos 02 (dois) pontos por até um certificado, 04 (quatro) por até dois certificados e 7 (sete) pontos por três ou mais certificados, devidamente comprovados, limitado a 7 (sete) pontos.

RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA	QUANTIDADE	PONTOS	MÁXIMA
Experiência da equipe técnica da licitante no setor público ou privado em auditoria independente.	1	07	13
	2	10	
	3 ou +	13	

Qualificação dos sócios ou dos membros da equipe técnica da licitante corresponde à escolaridade com formação superior em Ciências Contábeis, Direito com Pós-Graduação em CASP ou Direito Público.	1	07	13
	2	10	
	3 ou +	13	

Experiência da licitante no setor público ou privado da equipe técnica da licitante Corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante em auditoria independente de gestão: Corresponde à realização de auditoria em gestão pública de órgão ou empresas do setor público, comprovando a execução de serviços de auditoria independente. Documentações Comprobatória Declarações/atestados das empresas auditadas, emitidas em papel timbrado por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.	1	07	12
	2	09	
	3 ou +	12	

Comprovação de publicação de trabalhos (livros, artigos científicos) pelos sócios ou membros da Equipe Técnica, (comprovados por declarações dos órgãos responsáveis pela publicação) na área da Administração pública Municipal.	1	05	05
---	---	----	----

Participação em eventos de Gestão Pública, Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Direito Público, com certificado de participação dos sócios ou membros da equipe técnica. Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais da classe e governamentais (CFC, OAB, CRC, STN, Tribunais de Contas ou Escolas de governo, associações municipais).	1	02	07
	2	04	
	3	07	
PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA		50 PONTOS	

7.3.7 Será atribuído o número máximo de pontos para a empresa que melhor tiver atendido ao solicitado (integralmente), atribuindo-se às demais, pontuação decrescente, conforme o teor das informações prestadas.

7.9.8 O somatório da pontuação máxima obtida pela empresa licitante constituir-se-á, assim, no fator "Pontuação Técnica" a ser considerado para o julgamento global da Proposta Técnica.

7.9.9 Finalizados os trabalhos desta fase, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório com as notas atribuídas, em ordem decrescente, para divulgação, ocasião em que se dará ciência da pontuação obtida e classificação, ou não, das empresas, devolvendo à(s) desclassificada(s) o(s) respectivo(s) Envelopes nº. 03 – Proposta de Preços, passando, em seguida, à abertura dos invólucros relativos às Propostas de Preços das licitantes classificadas.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços, em envelope de número 03, opaco, devidamente lacrado, com identificação externa da Licitação, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefones da empresa Licitante, além do texto "Proposta de Preços".

8.2 – O critério de aceitabilidade de envelopes usuais por parte de licitantes interessados será definido pela CPL, não havendo razão para invocar desclassificação de licitantes.

8.2 – A Proposta de Preços deverá conter indicação dos preços unitário (mensal) e global (exercício de 2016) dos serviços, expressa em reais (R\$), em algum algarismo e por extenso.

8.3 – Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos do licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários.

8.3.1 – Não inclui no objeto desta licitação o fornecimento de software pelo contratado.

8.4 – Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, equipamentos, mão-de-obra, com encargos, correspondentes a todos os itens constantes da proposta de preços.

8.5 – Deverão os licitantes preencher a proposta em observância aos preços máximos constantes neste Edital que servirão como base de cálculo da proposta.

8.6 – Na elaboração da proposta de preços o Licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da união, do Estado e do Município.

8.7 – O licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

8.8 – A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pelo representante legal da Empresa, caso não tenha assinatura poderá ser assinada pelo representante legal, caso se negue, será rejeitada a proposta.

8.9 – Se o preço mensal e o preço global, indicados pelo Licitante, não corresponderem entre si, apenas o preço mensal será aceito, considerando a Comissão Permanente de Licitação, como preço total aquele resultante do valor mensal multiplicado pelo período de vigência do futuro contrato.

8.10. A validade da Proposta de Preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas, e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que pro mútuo acordo entre a Administração e o Licitante.

8.11 – A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, sendo ato discricionário da comissão a sua aceitabilidade.

8.12 – Constatada discrepância entre os valores grafados em algarismos e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Edital, prevalecerá o valor por extenso, desde que haja compatibilidade de valores razoáveis.

8.13 – Serão corrigidos automaticamente, pela Comissão, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.14 – A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não atenderam às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.15 – Será desclassificada a Proposta de Preços que:

8.15.1 – Não obedecer às condições estabelecidas no Edital;

8.15.2 – Não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ou acima do limite ao valor máximo estimado para essa contratação que é de R\$: 75.916,67 (setenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

8.15.3 For manifestamente com preços excessivos:

8.15.3.1 Será considerado preço excessivo aquele que for superior ao valor total apurado pela e Prefeitura, conforme **item 8.15.2** neste Edital.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Avaliação final das propostas

9.2 – A Avaliação Final – AF de cada licitante será calculada mediante a seguinte fórmula:

9.2.1 – **Avaliação Final = 5 x Nota Técnica – NT + 3 x Nota Preço – NP**, Onde:

NP = Nota de Preço.

NT = Nota Técnica

Exemplo I.

$NP = 0,89$ (demonstrando na sub clausula seguinte – 9.2.2)

$NT = 50$

$AF = 5 \times 50 + 5 \times 0,89$

$AF = 250 + 4.45$

Avaliação Final – $AF = 254.45$

Exemplo II:

$NP = 0,98$

$NT = 40$

$AF = 5 \times 40 + 5 \times 0,98$

$AF = 200 + 4,90$

Avaliação Final – $AF = 254.45$

9.2.2 – Cálculo da Nota de Preço

Nota de Preço – $NP = MPG/P$ onde:

MPG = Menor Preço Global ofertado entre as licitantes,

P = preço global da proposta em avaliação.

Exemplo I:

$MPG = R\$ 250.000,00$

$P = R\$ 280.000,00$

$NP = R\$ \underline{250.000,00}$

$R\$ 280.00,00$

$NP = 0,89$

Exemplo II:

$MPG = R\$ 250.000,00$

$P = R\$ 255.000,00$

NP = R\$250.000,00

R\$ 255.000,00

NP = 0,98

9.3 – Caso ocorra à situação que somente um licitante apresente proposta de preço, será utilizado como MGP – Melhor Preço Global, 75% do valor total apurado na cotação do órgão licitante. A **Avaliação Final – AF** será usada como critério de classificação final.

9.4 – Será julgado vencedor, o licitante que obtiver a maior avaliação final – **AF**, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Avaliação Final.

9.5 – Havendo igualdade em número de Avaliação Final – AF entre 2 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº.8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

10 – PROCESSAMENTO DO JULGAMENTO

10.1 – A Tomada de Preços será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação;

10.1.2 – Devolução dos envelopes fechados às Licitantes inabilitadas, contendo as propostas técnicas e as propostas de preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

10.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.1.4 – Julgamento e classificação das propostas técnicas dos Licitantes, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

10.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.1.6 – Verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.1.7 – Julgamento e classificação das propostas de preço de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

10.1.8 – A deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2 – A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, as propostas técnicas e propostas de preços serão realizadas sempre em atos públicos previamente designados, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelos Licitantes presentes, salvo em condições que se negarem ou deixarem o ambiente da licitação antes do encerramento e pelos membros da Comissão.

10.3 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das documentações ou propostas.

10.4 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e de preços, não cabe desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.5 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.6 – Em conformidade com os critérios estabelecidos no item 7.4.8 os licitantes deverão apresentar quadro com a nota técnica alcançada devidamente organizado os comprovantes, sob pena de terem que fazê-lo no momento da sessão.

10.7 – A classificação final após as fases de habilitação e avaliação das propostas técnicas e de preços será apresentada por meio de relação descritiva, contendo razão social da empresa e Pontuação Final (PF), em ordem decrescente de valores, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Pontuação Final, somando técnica e preço.

10.8 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios ou irregularidades apontadas.

11 – CLASSIFICAÇÃO FINAL, ADJUDICAÇÃO E ENTIMAÇÃO

11.1 – A classificação final após as fases de habilitação e avaliação das propostas técnica e de preços será apresentada por meio de relação descritiva, contendo razão social da empresa, em ordem decrescente de valores, sendo declarado vencedor o licitante que atingir a maior Avaliação final, somando técnica e preço.

11.2 – Para os cálculos referentes às avaliações da Proposta Técnica, Proposta de Preços e Pontuação Final será consideradas duas casas decimais para os números não inteiros e adoção de regras de arredondamento, consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

11.3 – Concluído, pela Comissão, o julgamento das propostas comerciais com a classificação e a correspondente adjudicação e homologação do objeto da Licitação, a Prefeitura por intermédio da área de compras, intimará o licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo de cinco dias da juntada da convocação.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 – Os pagamentos dos serviços ora licitados serão feitos em parcelas mensais conforme valor da proposta vencedora, em até 30 (trinta) dias após a representação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, no final de cada mês, devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

12.2 – Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao sobre o valor do pagamento em atraso.

13 – FONTE DE RECURSOS

13.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm de recursos próprios e transferências constitucionais, conforme a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.01.01.041220006.213000.3.3.90.33.00 Ficha - 041

13.2 – INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

13.2.1 – A fonte e destinação de recursos para custear as despesas será:

Fonte	Banco	Agencia	Conta
100	BRASIL	3811-3	33.000-0

14 – MULTAS, PENALIDADES E RECISSÃO

14.1 – Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondentes, por parte do Município, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

14.2 – O atraso justificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato.

14.3 – A multa de que se trata o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no edital.

14.4 – A multa aplicada será descontada nas parcelas a serem pagas ao contratado.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante garantirá o direito de ampla defesa e do contraditório, antes de aplicar as seguintes penalidades:

14.5.1 – Advertência;

14.5.2 – Multa nos seguintes percentuais:

14.5.2.1 – 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.298/1996.

14.5.2.2 – 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

14.5.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.5.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

14.6 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgar a habilitação, as propostas técnicas e as propostas preços, cabe recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado do respectivo julgamento e citado os licitantes.

15.2 – Imposto o recurso, será este comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 – O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao ordenar de

despesa cuja decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que o recurso lhe tenha sido encaminhado.

15.4 – Da decisão da CPL, relativamente à reconsideração, caberá recurso à autoridade Competente.

15.5 – O prazo para interposição do recurso a que alude o item anterior é de 5 (cinco) dias úteis contado da data da intimidação do ato.

15.6 – O Município somente revogará esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica.

16 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Adjudicação

16.1.1 - O ordenador da despesa fará a adjudicação ao licitante que obtiver a maior pontuação final do julgamento da licitação.

16.2 - Homologação

16.2.1 -O resultado do julgamento (*classificação das licitantes e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora*) será submetido à deliberação da autoridade competente que poderá:

16.2.1.1 -Homologá-lo;

16.2.1.2 -Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;

16.2.1.3 - Revogá-lo, por razões de interesse público;

16.2.1.4 -Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

16.2.2 - Homologado o resultado da Licitação serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

16.2.2.1 – Aquisição do direito pelo Licitante vencedor de celebrar o Contrato;

16.2.2.2 – Vinculação do Licitante vencedor ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

17 – CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – O Município por intermediário da área de compras convocará a Adjudicatária para no prazo de 05 (cinco) dias firmar o Contrato, podendo ser prorrogado, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação. Além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, no entanto, as disposições do item a seguir.

17.2 – O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra o motivo devidamente justificado.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

18.2 – Fica entendido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.

18.3 – Sobre os valores contratuais não caberá reajustamento ou revisão de preços cuja periodicidade seja inferior a 12 (doze) meses.

18.4 – A realização da presente licitação não obriga o Município a adjudicar o seu objeto, podendo ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

18.5 – Os serviços objeto desta licitação estão estimado para essa contratação é de R\$75.916,67 (setenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

18.6 – Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Órgão licitante, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7 – Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas pelas Empresas deverá ser solicitado ao Presidente da Comissão de Licitação, ou na sede da Prefeitura Municipal de Caratinga– MG Informações e Contato: Telefax (0xx33) 3329-8019 ou 3329-8023 com Sr. Savio, ou e-mail: comprascaratinga@gmail.com, onde pode ser consultado o Edital.

18.8 – A Comissão Permanente de Licitação responderá, por escrito, através de quaisquer dos meios de comunicação já identificados, os esclarecimentos solicitados.

18.9 – as consulta e as respostas serão transmitidas á Consulente e às demais licitantes.

18.10 – integram este Edital os seguintes Anexos:

18.10.1 – **Anexo I** – Minuta de Contrato.

18.10.2–**Anexo II** – Modelo de Proposta.

18.10.3–**Anexo III** – Modelo de Declaração que não emprega menores.

18.10.4–**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

18.10.5 – **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa – ME e empresa de Pequeno Porte – EEP.

18.10.6–**Anexo VI** – Critérios para Avaliação da Pontuação Técnica.

18.10.7–**Anexo VII** – Cópia do Termo de Referência.

18.10.8 – **Anexo VIII** – Cópia do Projeto Básico

Prefeitura Municipal de Caratinga- MG, 26 de agosto de 2016.

Sávio Augusto O. L. F. Souza

Presidente da CPL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 045/2016

Modalidade Tomada de Preços nº.005/2016.

Termo de Contrato Administrativo nº. ____/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARATINGA- MG E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA.

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua _____, nº ____, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. _____, (qualificação)____, (endereço)_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua ____, nº.____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____, (qualificação) _____, (endereço) _____, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 045/2016, Modalidade Tomada de Preços nº.005/2016, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO –Constitui objeto de presente termo contratação de empresa especializada em auditoria independente, para prestação de serviços de auditoria de regularidade e análises dos procedimentos de compras oriundos do processo

administrativo de licitação tendo como objeto o fornecimento de peças automotivas para a frota do Município de Caratinga/MG.

1.1 – O Município garantirá todas as condições físicas e tecnológicas para execução do objeto do presente contrato, disponibilizando computadores com acesso aos bancos de dados, software e internet, impressoras, scanners, redes integradas, materiais utilizados no processamento e organização dos documentos, assinatura digital por meio da tecnologia disponível, máquinas copiadoras e servidores que atendem a demanda dos trabalhos.

1.2 – Os serviços deverão ser conduzidos de forma diligente e os relatórios circunstanciados emitidos com observância das normas profissionais, aplicando-se, na amplitude e profundidade necessárias, os procedimentos e métodos adequados às circunstâncias de cada caso.

1.3 – A empresa contratada responsabilizar-se-á pela veracidade das informações contidas nos relatórios circunstanciados por ela emitidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A execução dos serviços se dará nos seguintes moldes:

2.1.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços referidos na sede do Município disponibilizando equipe de profissionais devidamente capacitados.

2.1.2 – O CONTRATADO deverá manter canais de comunicação tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e página na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores do Município quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO – Se durante a realização dos serviços, objeto deste contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado, ficará o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA – O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$: ____ (_____), em até 30 (trinta) dias, correspondentes ao serviço prestado, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 045/2016, na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2016.

5.1 – Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

5.2 – Os pagamentos dos serviços serão autorizados pelo contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, via Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações do CONTRATADO:

7.1.1 – Encaminhar profissionais habilitados à sede da Prefeitura Municipal, a fim de atender às necessidades da contratante conforme edital e anexos;

7.1.2 – Atender aos chamados emergenciais da contratante;

7.1.3 – Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

7.1.4 – Apresentar a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal;

7.1.5 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus propostos;

7.1.6 – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.1.7 – Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.8 – Prestar serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no Edital;

7.1.9 – Relatar, por escrito, a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

7.1.10 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

7.1.11 – Ressarcir à Prefeitura o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados.

7.1.12 – Permitir à Prefeitura a fiscalizar os serviços já mencionados;

7.1.13 – Não transferir a terceiros os serviços contratados.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 – Manter equipamentos e software que permitam o cumprimento das tarefas da contratada;

7.2.2 – Disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da contratada;

7.2.3 – Não permitir a retirada de cópias de peças e formulários elaborados pela contratada, tendo somente direito de uso, não podendo, no entanto, tirar cópias em fitas e discos magnéticos de quaisquer outros materiais cedidos pela contratada, sendo estas destinadas ao uso exclusivo da contratante, nos termos do art.66 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.4 – Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/recibo, devidamente atestadas, depois de constado o cumprimento das obrigações.

7.2.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante nos termos da Lei nº. 8.666/93.

7.2.6 – Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela Prefeitura para execução dos serviços pela licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante garantirá o direito de ampla defesa e contraditório à entrada, antes aplicar as seguintes penalidades:

8.1 – Advertência;

8.2 – Multas nos seguintes percentuais:

8.2.1 – 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal n°. 9.286/1996.

8.2.2 – 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada sem a justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

8.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimentos de contratar o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A rescisão poderá ser:

9.1.1– Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3 – Lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

9.1.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5 – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6 – Cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.8 – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

9.1.1.9 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.10 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.11 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

9.1.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

9.1.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

9.1.3.3 – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

9.1.3.3.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

9.1.3.3.2 – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.3.3.3 – Execução da garantia contratual (*quando exigida*) para ressarcimento do contratante e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.2 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

10.1 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1 – Até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor das obrigações por dia de atraso;

10.1.2 – Superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2 – O valor a servir de base para o cálculo das multas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal para 2016, nº. 02.01.01.041220006.213000.3.3.90.33.00 – ficha 041, constante do Orçamento do Município para 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- GARANTIA – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por competente devidamente outorgada pelo Município, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, Projeto Básico e as Normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assina, o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Caratinga- MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Prefeito

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ - _____, _____ de _____ de _____ 2016.

À

Prefeitura Municipal de Caratinga

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. PPP./2016.

Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2016.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE:

Nome:

Endereço:

CPF:

Prezados Senhores,s

Temos a honra de encaminhar a este Município proposta comercial visando a prestação de serviços de assessoria conforme descrito nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
-------------	-----------------------------	--------------------

01		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA		

Valor total: R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: _____.

Condições de pagamento: _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)

(assinatura)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG /MG, torna público o aviso de licitação sob a modalidade Toma de Preço n.º 05/2016, Objeto: contratação de empresa especializada em auditoria independente, para prestação de serviços de auditoria de regularidade e análise dos procedimentos de compras oriundos do processo administrativo de licitação tendo como objeto o fornecimento de peças automotivas para a frota do Município de Caratinga/MG. ABERTURA 05/10/2016 as 13:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Caratinga / Setor de Compras e Licitação e no Site www.caratinga.mg.gov.br, maiores informações no (33)3329-8023 / 8019. Caratinga/MG 26 de agosto de 2016.

Sávio Augusto O. L. F. Souza

Presidente da CPL